



Número: **5030959-38.2023.4.03.0000**

Classe: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Órgão julgador colegiado: **1ª Turma**

Órgão julgador: **Gab. 01 - DES. FED. DAVID DANTAS**

Última distribuição : **16/11/2023**

Valor da causa: **R\$ 117.500,00**

Processo referência: **5005818-41.2023.4.03.6103**

Assuntos: **Rescisão / Resolução, Compra e Venda, Contratos Bancários**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CLAYTON DE MORAES MOREIRA (AGRAVANTE)		LUIZ CARLOS RODRIGUES GONCALVES (ADVOGADO) RENATA PEREIRA MONTEIRO (ADVOGADO)	
JAIME FERREIRA ALVES (AGRAVADO)			
MARTA DINIZ ALVES (AGRAVADO)			
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AGRAVADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
30316 8287	10/09/2024 19:01	<u>Edital</u>	Edital



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Nº 5030959-38.2023.4.03.0000

RELATOR: Gab. 01 - DES. FED. DAVID DANTAS

AGRAVANTE: CLAYTON DE MORAES MOREIRA

Advogados do(a) AGRAVANTE: LUIZ CARLOS RODRIGUES GONCALVES - SP80069-N, RENATA PEREIRA MONTEIRO - SP255242-A

AGRAVADO: JAIME FERREIRA ALVES, MARTA DINIZ ALVES, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUTROS PARTICIPANTES:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DANTAS, RELATOR DOS AUTOS ACIMA RELACIONADOS, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos acima mencionados consta que não se logrou êxito na localização dos agravados, os quais se encontram em local incerto e não sabido, pelo que é expedido o presente edital, ficando INTIMADO a parte agravada **MARTA DINIZ ALVES** - CPF 011.066.687-90, **NO PRAZO DE 15** (quinze) **DIAS**, do teor do r. despacho ID 302957860, "in verbis", (...) Dessa forma, para se evitar futura alegação de nulidade, intimem-se os agravados por Edital. Após, voltem conclusos.." Este Egrégio Tribunal tem sua sede na Avenida Paulista, nº 1842, Torre Sul, São Paulo/SP, e funciona no horário das 09 às 19 horas, estando o referido processo afeto à competência da Colenda Primeira Turma. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume desta Egrégia Corte e publicado na Imprensa Oficial da União, na forma da lei. Eu, Gilmer Gonçalves Candido, Técnica, digitei. E eu, Marcelo Poço Reis, Diretor da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção, conferi.

São Paulo, 10 de setembro de 2024.





Número: **5030959-38.2023.4.03.0000**

Classe: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Órgão julgador colegiado: **1ª Turma**

Órgão julgador: **Gab. 01 - DES. FED. DAVID DANTAS**

Última distribuição : **16/11/2023**

Valor da causa: **R\$ 117.500,00**

Processo referência: **5005818-41.2023.4.03.6103**

Assuntos: **Rescisão / Resolução, Compra e Venda, Contratos Bancários**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CLAYTON DE MORAES MOREIRA (AGRAVANTE)		LUIZ CARLOS RODRIGUES GONCALVES (ADVOGADO) RENATA PEREIRA MONTEIRO (ADVOGADO)	
JAIME FERREIRA ALVES (AGRAVADO)			
MARTA DINIZ ALVES (AGRAVADO)			
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AGRAVADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
30295 7860	09/09/2024 13:35	<u>Despacho</u>	Despacho



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 3ª Região
1ª Turma

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Nº 5030959-38.2023.4.03.0000

RELATOR: Gab. 01 - DES. FED. DAVID DANTAS

AGRAVANTE: CLAYTON DE MORAES MOREIRA

Advogados do(a) AGRAVANTE: LUIZ CARLOS RODRIGUES GONCALVES - SP80069-N, RENATA PEREIRA MONTEIRO - SP255242-A

AGRAVADO: JAIME FERREIRA ALVES, MARTA DINIZ ALVES, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUTROS PARTICIPANTES:

DESPACHO

Cuida-se de agravo de instrumento interposto por Clayton de Moraes Moreira em face de decisão que excluiu a Caixa Econômica Federal do feito principal, determinando o encaminhamento dos autos à Justiça Estadual de Caçapava/SP.

Colhe-se dos autos que a ação foi ajuizada em face daquela instituição financeira, bem como de Jaime Ferreira Alves e Marta Diniz Alves, que não chegaram a ser citados.

Determinada a expedição de Carta de Ordem para intimação dos corréus para apresentação de contraminuta, aquela resultou negativa, ante a não localização



dos intimandos pelos Oficiais de Justiça, aos quais foi informado que seu paradeiro é desconhecido.

Dessa forma, para se evitar futura alegação de nulidade, intinem-se os agravados por Edital.

Após, voltem conclusos.

São Paulo, 6 de setembro de 2024.

